



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2008

<u>PROCESSO</u>	601/2008 - JFPI.
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna a serem prestados no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Picos - PI conforme quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste PREGÃO.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: 24/10/2008 . Hora: 10h (dez horas) – Horário de Brasília-DF. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2873
<u>FAX</u>	(86) 2107-2852/2872



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO N. 20/2008
PROCESSO N. 601/2008-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 441/2007 - DIREF, de 14 de dezembro de 2007, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei n.º. 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º. 601/2008-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna a serem prestados no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Picos - PI conforme quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste PREGÃO.

II – DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicado, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 24/10/2008.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, em campo próprio do

sistema eletrônico, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.6.1. Que se encontre em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *sítio* www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

V - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* www.comprasnet.gov.br;

5.1.2. Abertas as propostas, a Pregoeira verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pela Pregoeira, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observadas o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá (ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8. Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9. Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPPs que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10. Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, a Pregoeira fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe, via fax, os documentos exigidos no subitem 11.2, igualmente exigidos para fins de habilitação;

5.1.14. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.15. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.16. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedados a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com o **Valor Global Anual**, até as **10h do dia 24 de outubro de 2008** (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 6.8 deverá constar:

6.5.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Preço Mensal Unitário por Posto de Vigilância, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços (Termo de Referência – Parte III) preenchida em todos os seus campos, observados, **os pisos salariais estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho em vigor e os demais dispositivos constantes da referida Convenção**; Quadro Resumo com o Preço Mensal Global e Anual (Termo de Referência - Parte III).

6.5.2.1 - Os preços unitários mensais de cada categoria profissional e os preços totais mensais respectivos deverão ser expressos em algarismo e por extenso, com 2 (duas) casas decimais;

6.5.3. Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente aos serviços de vigilância armada;

6.5.4. Planilha de Custos e Formação de Preços, na forma do ANEXO I (Termo de Referência), Parte III, deste Edital;

6.5.5. O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluídos impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio alimentação e vale-transporte, e outras despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

6.5.6. Na composição do preço deverá ser observado o seguinte:

a) salário normativo da categoria profissional envolvida na execução dos serviços contratados, celebrado no último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente no Estado;

b) adicional de insalubridade, somente mediante laudo pericial da Delegacia Regional do Trabalho, indicando o grau e a localidade do mesmo. Estes adicionais serão concedidos somente aos empregados que efetivamente trabalhem nestas áreas;

c) concessão de vales-transporte e vales-alimentação, bem como outros benefícios legais, se for o caso;

d) custos de reciclagem para contratação de pessoal, tendo em vista dispositivo legal para a categoria, se for o caso;

e) Fica facultado à Pregoeira e a Equipe de Apoio a correção de eventual erro ou omissão irrelevante de cálculo ou de percentual de encargos sociais, taxas ou impostos que estejam estritamente vinculados a parâmetros legais/normativos.

6.5.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

6.6. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6.8. O licitante que ofertou o menor preço deverá encaminhar a este órgão, via sistema Comprasnet, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação da Pregoeira, a planilha de custos ajustada ao valor do último lance ofertado ou resultante de negociação, na forma do Anexo II – Modelo de Proposta.

6.8.1. Não serão consideradas as propostas anexadas após o prazo definido do subitem 6.8 do Edital, excetuando-se o caso de desempate entre ME/EPP's, quando será concedido novo prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação da Pregoeira, para envio da nova proposta via sistema comprasnet.

VII – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de Chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pela Pregoeira por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global, para o período de 12 (doze) meses**, e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via sistema comprasnet, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade dos documentos abaixo, referentes à documentação obrigatória e habilitação parcial:

a) prova de regularidade junto ao INSS;

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

10.2. A licitante detentora da melhor oferta também deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme Anexo II;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;

10.2.3. Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;

10.2.4. Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência do contrato decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Piauí, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo IV;

10.2.5. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA ou na entidade oficialmente designada para registro;

10.2.6. Comprovação da capacidade operacional da empresa, feita mediante apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, devidamente certificados pelo CRA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado, ou venha executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;

10.2.7. Atestado de vistoria fornecido pela SEAFI - Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Subseção Judiciária de Picos – PI, de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações acerca das condições locais e dos materiais necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão;

10.2.7.1. A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através dos telefones (89) 2101-2800, de 2ª a 6ª-feira, no horário das 09(nove) horas às 18 (dezoito) horas, e realizada por representante legal da empresa, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas;

10.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes, por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fac-símile n. (86) 2107-

2852/2872, sendo os **originais ou cópias autenticadas** por meio de cartório competente, deverão ser apresentados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento da Sessão.

10.4. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do [e-mail: cpl@pi.trf1.gov.br](mailto:cpl@pi.trf1.gov.br).

XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina - PI, nos dias úteis, no horário das 09 (nove) horas às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília-DF.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, Elementos de Despesa: 3.3.9.0.37.03 – vigilância ostensiva.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora do certame**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº. 8.666/93, condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

15.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/02.

15.3. O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

15.4. Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

15.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade junto ao INSS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante em plena validade, o que poderá também ser verificado por meio de consulta “on line” ao SICAF.

15.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes do item XIV deste Edital;

15.6.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei n. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo.

15.7. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

15.8. As demais condições contratuais estão estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo V deste Pregão.

VI – DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento do contrato decorrente desta licitação estão estabelecidas em cláusula própria do contrato decorrente da licitação (Anexo V).

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

18.8. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta (a ser enviado como anexo via Comprasnet, nos termos do item 6.8 do Edital)

ANEXO III - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração Negativa referente ao artigo 3º da Resolução nº 07/2005 – CNJ;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

18.10. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no 2º (segundo) andar do Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2873, ou pelo fax (86) 2107-2852/2872, nos dias úteis, das 8:00h às 15:00h, horário de Brasília-DF.

Teresina, 09 de outubro de 2008.

Carmem Dolores Floriano Siqueira Silveira
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO N. 20/2008

PROCESSO N. 601/2008- JFPI

TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I

DO OBJETO	Serviços de vigilância armada diurna e noturna do edifício-sede da Subseção Judiciária de Picos – PI.
DA JUSTIFICATIVA	Atender às necessidades dos serviços de vigilância armada diurna e noturna de forma a garantir a segurança das instalações da Subseção Judiciária de Picos/PI, do patrimônio da União e das pessoas envolvidas nas atividades desta Subseção Judiciária.
DA NATUREZA DOS SERVIÇOS	Serviços de natureza continuada a serem contratados através de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, em face de estarem relacionados no Anexo II (Classificação de Bens e Serviços Comuns), do Decreto n. 3.555/2000.
DA META FÍSICA	Prestação de serviços de vigilância armada diurna e noturna no edifício-sede da Subseção Judiciária de Picos – PI, localizada na Rua Santo Antônio, 74-A, Centro – Picos/PI.
DOS POSTOS	Os postos onde serão prestados os serviços são os que constam da Parte II deste Termo de Referência.
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE	<p>a) Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelecido na Lei n. 7.102/83, Decreto n. 89.056/83 e Portaria/ MJ n. 992/95;</p> <p>b) Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ n. 992/95;</p> <p>c) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal – PI, de acordo com a Portaria/MJ n. 1.129/95;</p> <p>d) Declaração de regularidade de situação da empresa licitante, em plena validade, emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Piauí, conforme art. 38 do Decreto n. 89.056/83;</p> <p>e) Comprovante de propriedade de armas, calibre 38, devidamente registradas, ou de está autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para execução dos serviços de vigilância, nos termos da Portaria/MJ n. 992/92;</p> <p>f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> <p>g) Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA - da região a que estiver vinculada;</p> <p>h) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, comprovando que a licitante executa ou executou serviços de vigilância armada em postos ininterruptos (sistema de revezamento 12x36h);</p> <p>i) Atestado, fornecido pela Justiça Federal em Picos – PI de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</p> <p>j) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 14 (catorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de</p>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

	<p>aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);</p> <p>l) Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente do certame licitatório empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Piauí, nos termos do art. 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;</p> <p>m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;</p>
DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	- Global
DO VALOR ESTIMADO	<p>- Posto de vigilância armada 12x36 diurno, valor mensal:</p> <p>- Posto de vigilância armada 12x36 noturno, valor mensal:</p> <p>- Total mensal:</p> <p>- Valor global para o período de 12 meses:</p>
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<p>- Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas</p> <p>- Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03 – Vigilância ostensiva.</p>
DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	- Edifício-sede da Subseção Judiciária de Picos – PI, localizada na Rua Santo Antônio, 74-A, Centro – Picos/PI.
DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	<p>A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; 2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades; 3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas; 4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; 5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados; 6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações; 7. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração; 8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de

	<p>eventual acontecimento;</p> <p>9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;</p> <p>10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;</p> <p>11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;</p> <p>12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;</p> <p>13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;</p> <p>14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;</p> <p>15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;</p> <p>16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;</p> <p>17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;</p> <p>18. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.</p>
<p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado na cláusula primeira e terceira com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:</p> <p>I - comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;</p> <p>II - implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;</p> <p>III - fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar os seus custos a seus empregados:</p>

	<ul style="list-style-type: none">- Calça;- Camisa de mangas compridas e curtas;- Cinto de Nylon;- Sapatos;- Meias;- Quepe com emblema;- Jaqueta de frio ou Japona;- Capa de chuva;- Crachá;- Revólver calibre 38;- Cinto com coldre e baleiro;- Munição calibre 38;- Distintivo tipo Broche;- Livro de Ocorrência;- Cassetete;- Porta Cassetete;- Apito;- Cordão de Apito;- Lanterna 3 pilhas;- Pilha para lanterna; <p>IV - apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;</p> <p>V - fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;</p> <p>VI - oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;</p> <p>VII - prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigentes;</p> <p>VIII - apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Federal em Picos - PI;</p> <p>IX - efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);</p> <p>X - manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da Justiça Federal em Picos - PI;</p> <p>XI - atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;</p> <p>XII - instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;</p> <p>XIII - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;</p> <p>XIV - custear todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive salários dos seus empregados e tudo quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;</p> <p>XV - indenizar a Administração por prejuízos que esta venha a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;</p> <p>XVI - atender prontamente às solicitações da Administração, não</p>
--	---

	<p>ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas; XVII - prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas pela Administração; XVIII - cobrar o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura; XIX - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.</p> <p>OBS:</p> <p>1. Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os Postos, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados;</p> <p>2. Os armamentos deverão ser utilizados somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Justiça Federal em Picos – PI, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.</p>
DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL - PI	<p>A Justiça Federal – PI se obriga a:</p> <p>I - efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica do contrato;</p> <p>II – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;</p> <p>III - fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;</p> <p>IV – comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.</p>
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	<p>1. A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada;</p> <p>2. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;</p>
DA VIGÊNCIA	<p>- O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.</p>
DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO	<p>- A repactuação do contrato será permitida, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.</p>
	<p>1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal – PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo</p>

**DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o contrato no prazo indicado pela Administração, será aplicada multa 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

3 - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente.

4 - A Contratada inadimplente, que não tiver crédito a receber da Justiça Federal – PI, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item 3.

5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 - Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme discriminação abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	- Zelar pelas instalações do Justiça Federal-PI utilizadas, por item e por dia;	03
07	- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	- Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	- Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	- Entregar os salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avançadas, por ocorrência e por dia;	01
11	- Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04
12	- Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	- Fornecer 02 (dois) uniformes para cada categoria, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	- Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	06
15	- Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previsto nesta tabela de multas, por dia e por ocorrência;	01
16	- Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE II

POSTOS DE VIGILÂNCIA

POSTO/LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA	DIAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DURANTE A SEMANA	TIPO	EFETIVO (QUANT. DE EMPREGADOS)	QUANT. DE POSTOS
P1 - Edifício-Sede da Vara Federal de Picos - PI	Diurno (das 7 às 19h)	12x36h	2ª a domingo (Ininterruptamente)	Vigilância Armada	2	1
P2 - Edifício-Sede da Vara Federal de Picos - PI	Noturno (das 19 às 7h)	12x36h	2ª a domingo (Ininterruptamente)	Vigilância Armada	2	1

TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE III

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (IN Nº 02 DE
30/04/2008)**

Nº Processo	601/2008 - JFPI
Licitação Nº	20/2008

Dia 24/10/2008 às 10:00horas (Horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

PARTE III – A - Mão-de-Obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
II	Insumos de Mão-de-obra (*)		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Uniformes/equipamentos		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem		
G	Auxílio funeral		
H	Outros (especificar)		
	Total de Insumos de Mão-de-obra		

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

PARTE III - B

Quadro com detalhamento de encargos sociais e trabalhistas

Grupo "A":	
01 – INSS	(__ %)R\$
02 - SESI ou SESC	(__ %)R\$
03 - SENAI ou SENAC	(__ %)R\$
04 – INCRA	(__ %)R\$
05 - salário educação	(__ %)R\$
06 – FGTS	(__ %)R\$
07 - seguro acidente do trabalho	(__ %)R\$
08 – SEBRAE	(__ %)R\$
Grupo "B":	
09 – férias	(__ %)R\$
10 - auxílio doença	(__ %)R\$
11 - licença maternidade	(__ %)R\$
12 - licença paternidade	(__ %)R\$
13 - faltas legais	(__ %)R\$
14 - acidente de trabalho	(__ %)R\$
15 - aviso prévio	(__ %)R\$
16 - 13º salário	(__ %)R\$
Grupo "C"	
17 - aviso prévio indenizado	(__ %)R\$
18 - indenização adicional	(__ %)R\$
Grupo "D":	
20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(__ %)R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -	
R\$ _____, __ (_____) (__ %)	
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):	
R\$ _____, ____ (_____)	

PARTE III – C - Demais Custos

Módulo: Demais componentes

I	Demais Componentes	%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos

II	Tributos	%	Valor (R\$)
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

PARTE III – D - Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos sociais	%	
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
E	Reserva técnica	%	
	Total de Mão-de-obra		

Nota:

- (1) $D = A + B + C$

- (2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

II	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
	Unid / Elementos	
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

PARTE III – E - Complemento dos serviços de vigilância

I – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO mensal do posto (R\$)	N.º de postos	Subtotal (R\$)
12x36 horas diurnas			
12x36 horas noturnas			
TOTAL			

Local e Data : _____

Assinatura e carimbo da empresa

PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS

Função	Quantidade de Postos de Trabalho	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Global Mensal (R\$)
Posto Vigilância Armada Diurno				
Posto Vigilância Armada Noturno				
Preço Global Mensal [Posto de Vigilância Diurno + Posto de Vigilância Diurno]				
Preço Global Anual				

Obs: Cada posto de trabalho de vigilante é composto por 02 (dois) vigilantes **armados** trabalhando **12 x 36** horas de segunda-feira a domingo.

ANEXO II

PREGÃO N. 20/2008

PROCESSO N. 601/2008- JFPI

MODELO DE PROPOSTA (a ser enviado como anexo via sistema Comprasnet)

Nº Processo	601/2008-JFPI
Licitação Nº	20/2008

Dia 24/10/2008 às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

PARTE III – A - Mão-de-Obra

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

I	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
II	Insumos de Mão-de-obra (*)		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Uniformes/equipamentos		
D	Assistência médica		
E	Seguro de vida		
F	Treinamento/Capacitação/ Reciclagem		
G	Auxílio funeral		
H	Outros (especificar)		
	Total de Insumos de Mão-de-obra		

Nota (*): o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

PARTE III - B

Quadro com detalhamento de encargos sociais e trabalhistas

Grupo "A":	
01 – INSS	(__ %)R\$
02 - SESI ou SESC	(__ %)R\$
03 - SENAI ou SENAC	(__ %)R\$
04 – INCRA	(__ %)R\$
05 - salário educação	(__ %)R\$
06 – FGTS	(__ %)R\$
07 - seguro acidente do trabalho	(__ %)R\$
08 – SEBRAE	(__ %)R\$
Grupo "B":	
09 – férias	(__ %)R\$
10 - auxílio doença	(__ %)R\$
11 - licença maternidade	(__ %)R\$
12 - licença paternidade	(__ %)R\$
13 - faltas legais	(__ %)R\$
14 - acidente de trabalho	(__ %)R\$
15 - aviso prévio	(__ %)R\$
16 - 13º salário	(__ %)R\$
Grupo "C"	
17 - aviso prévio indenizado	(__ %)R\$
18 - indenização adicional	(__ %)R\$
Grupo "D":	
20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(__ %)R\$
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS -	
R\$ _____, __ (_____) (__ %)	
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):	
R\$ _____, ____ (_____)	

PARTE III – C - Demais Custos

Módulo: Demais componentes

I	Demais Componentes	%	Valor (R\$)
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
	Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos

II	Tributos	%	Valor (R\$)
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
	Total de Tributos		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

PARTE III – D - Quadros-resumo

Quadro-resumo da Remuneração da Mão de Obra

I	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração		
B	Encargos sociais	%	
C	Insumos de mão-de-obra		
D	Subtotal		
E	Reserva técnica	%	
	Total de Mão-de-obra		

Nota:

- (1) $D = A + B + C$

- (2) O valor da Reserva técnica é obtido multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra principal.

Quadro-resumo do Valor Mensal do Serviço

II	Valor Mensal Total ref. Mão-de-obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
	Unid / Elementos	
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (mat./maq./equip.)	
C	Demais componentes.	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço	
F	Preço mensal do serviço com menor nº de dias trabalhados (quando for o caso)*	
G	Valor por unidade de medida	
H	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

(*) Valor Mensal da Mão-de-obra para prestação de serviços com menor nº de dias de execução contratual na semana (quando for o caso) = Valor mensal do serviço x Dias Efetivamente trabalhados / Dias da semana usados para cálculo do valor cheio.

PARTE III – E - Complemento dos serviços de vigilância

I – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO mensal do posto (R\$)	N.º de postos	subtotal (R\$)
12x36 horas diurnas			
12x36 horas noturnas			
TOTAL			

Local e Data : _____

Assinatura e carimbo da empresa

PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS

Função	Quantidade de Postos de Trabalho	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Global Mensal (R\$)
Posto Vigilância Armada Diurno				
Posto Vigilância Armada Noturno				
Preço Global Mensal [Posto de Vigilância Diurno + Posto de Vigilância Diurno]				
Preço Global Anual				

Obs: Cada posto de trabalho de vigilante é composto por 02 (dois) vigilantes **armados** trabalhando **12 x 36** horas de segunda-feira a domingo.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2008

PROCESSO N. 601/2008 - JFPI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atenção ao previsto no edital do
PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2008, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados,
os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____

(Especificar outros)

Local e data

Nome/ qualificação e
nº da identidade do declarante

ANEXO IV

PREGÃO N. 20/2008

PROCESSO N. 601/2008 - JFPI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR (Decreto n. 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado, sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com “x” a ressalva acima).

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO V

PREGÃO N. 20/2008

PROCESSO N. 601/2008 - JFPI

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA
RESOLUÇÃO Nº 07/2005 – CNJ**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência do contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2008, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Piauí.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO VI

PREGÃO N. 20/2008

PROCESSO N. 601 - JFPI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2008, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR
MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU - PI, E A
EMPRESA _____.

A UNIÃO FEDERAL, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU –
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida
Miguel Rosa, 7315, Centro, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz
Federal _____, CPF n. _____, C.I. n. _____, residente e domiciliado nesta
Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a
empresa _____, CNPJ/MF n. _____,
estabelecida _____, _____, _____, neste ato representada por seu Gerente,
Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente
contrato, para prestação de serviços, com base no constante do processo administrativo n. ____/2006-JFPI, e
mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de
vigilância armada diurna e noturna do edifício-sede da Subsecção Judiciária de Picos - PI, consoante o
quadro a seguir:

POSTO/LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA	DIAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DURANTE A SEMANA	TIPO	QUANT. DE POSTOS

P1 - Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Picos – PI	Diurno (das 7 às 19h)	12x36h	Ininterruptamente	Vigilância Armada	1
P2 - Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Picos – PI	Noturno (das 19 às 7h)	12x36h	Ininterruptamente	Vigilância Armada	1

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto deste contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do contrato é dotar a CONTRATANTE dos serviços de vigilância armada diurna e noturna de seus imóveis, imprescindíveis à segurança das instalações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na alocação da mão-de-obra devem ser observadas pela CONTRATADA as disposições da legislação trabalhista vigente e da regulamentação pertinente aos serviços de vigilância.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem como fundamento legal as Leis ns. 8.666/93 e 9.648/98, especialmente nos casos omissos, e está vinculado ao Pregão n. ___/2008 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão executados na forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAPACITAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

I - Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

II - Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

III - Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

IV - Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

V - Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

VI - Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

VII - Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

VIII - Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

IX - Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

X - Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;

XI - Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

XII - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

XIII - Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

XIV - Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

XV - Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

XVI - Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

XVII - Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

XVIII - A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado na cláusula primeira e terceira com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da Administração, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

I - comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

II - implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

III - fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar os seus custos a seus empregados;

IV - apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registros de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

V - fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

VI - oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

VII - prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigentes;

VIII - apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Justiça Federal em Picos - PI;

IX - efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

X - manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da Justiça Federal em Picos - PI;

XI - atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

XII - instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XIII - relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

XIV - custear todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive salários dos seus empregados e tudo quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XV - indenizar a Administração por prejuízos que esta venha a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;

XVI - atender prontamente às solicitações da Administração, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XVII - prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas pela Administração;

XVIII - cobrar o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

XIX - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os supervisores da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os Postos, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os armamentos deverão ser utilizados somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Justiça Federal em Picos – PI, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I - efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica do contrato;
- II – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- III - fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- IV – comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário mensal dos serviços contratados é o seguinte:

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	N. DE POSTOS	TOTAL
12x36 horas diurnas		1 (um)	
12x36 horas noturnas		1 (um)	
TOTAL (para o período contratual de 12 (doze) meses)			

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data da convenção coletiva de trabalho, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipação de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços constante da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços devidamente prestados será feito mensalmente, por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços constantes do documento de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Executados os serviços, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, no primeiro dia útil após o término de cada prestação mensal, acompanhada da seguinte documentação:

- a) prova da quitação da folha de pagamento dos empregados, dos valores referentes tanto à remuneração mensal, horas extraordinárias e obrigações decorrentes de acordo coletivo de trabalho, se houver, quanto ao 13º salário;
- b) comprovante de adimplemento acerca do vale transporte e auxílio-alimentação dos empregados;
- c) comprovante de gozo de férias dos empregados, após decorridos treze meses de sua contratação;
- d) comprovante de entrega de equipamentos de proteção, quando for o caso;
- e) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;

f) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – GFIP, específica do contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;

g) Certidão Negativa de Débito – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança a que se refere o *caput* desta cláusula deverá ser apresentado pela CONTRATADA, por meio de nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na emissão do documento de cobrança, o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir do dia em que a CONTRATADA sanar todas as pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de _____, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Picos – PI, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2008, à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho 02061056942570001 – Julgamento de Causa, elemento de despesa 3.3.90.37.03 – serviços de vigilância armada, constantes da respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para os demais exercícios, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria, extraindo-se, para tanto, a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal – PI poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

I - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o contrato no prazo indicado pela Administração, será aplicada multa 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

II - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de valores a serem pagos, ou recolhidas através de DARF ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI, ou cobrados judicialmente.

III - A Contratada inadimplente, que não tiver crédito a receber da Justiça Federal – PI, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item 3.

IV - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser declarado impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante poderá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

VII – Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme discriminação abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregados sem uniformes, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	- Zelar pelas instalações do Justiça Federal-PI utilizadas, por item e por dia;	03
07	- Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
08	- Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
09	- Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
10	- Entregar os salários, vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avançadas, por ocorrência e por dia;	01
11	- Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04

12	- Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
13	- Fornecer 02 (dois) uniformes para cada categoria, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02
14	- Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por dia e por ocorrência;	06
15	- Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por dia e por ocorrência;	01
16	- Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, ser for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE poderá, ainda, no que couber, aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, as sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula e da rescisão unilateral deste contrato caberá à CONTRATADA o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de reincidência de inadimplemento na execução dos serviços, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do término pretendido pela parte interessada na rescisão, desde que haja conveniência para a Administração, reduzida a termo no processo de licitação, nos termos do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí em Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas o questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor.

Teresina, de de 2008.

Juiz Federal Diretor do Foro
- pela CONTRATANTE -

- pela CONTRATADA -